DECRETO Nº 5.619 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Interdita logradouro público para concentração do Bloco Carnavalesco Sítio Solidão no Município de Miguel Pereira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 21 do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a interdição de logradouro público para concentração do Bloco Carnavalesco Sítio Solidão;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam interditados os logradouros para concentração do Bloco Carnavalesco Sítio Solidão conforme discriminado abaixo:

Rua	Trecho	Dias	Horário
Zélia n.º 12	**Interdição Parcial**	24 de fevereiro de 2020.	A partir das 11h.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 19 de fevereiro de 2020.

André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 11 a 20/02/2020
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03 Bim nº 519
Rúbrica
Mat. 01/2450